



**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.117/2025 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO UEMA/00021/2024 - SIGA**

O Pregoeiro da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, após análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Empresa RENAULT DO BRASIL LTDA**, com base na resposta do **Chefe de Divisão de Transporte - CDT/PROINFRA**, esclarece que:

### **ESCLARECIMENTO 1**

**DO AIRBAG – ITEM 02** O edital exige em sua especificação: “Air bag frontal para motorista e passageiros (frente do veículo).»

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui apenas airbag duplo, cujo campo de proteção abarca o motorista e um passageiro da cabine.

Deste modo, a título de confirmação, solicita-se esclarecimento se o item de segurança air bag duplo atende à exigência desta r. Administração.

**RESPOSTA:** A especificação está de acordo com a solicitação do Termo de Referência.

### **ESCLARECIMENTO 2**

**DA DIREÇÃO – ITEM 02** O edital exige em sua especificação: «Direção hidráulica ou superior.»

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica. A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico

Visto que, o edital refereça a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.

**RESPOSTA:** A especificação ofertada está dentro dos parâmetros solicitados.

### **ESCLARECIMENTO 3**

**DOS BANCOS – ITEM 02** O edital exige em sua especificação: “Com poltronas individuais e reclináveis.» Ocorre que, como a grande maioria dos veículos do segmento não



possui poltrona reclinável para os passageiros da cabine, ao lado do motorista, sendo item comum em todos os veículos do segmento. Sendo assim, apenas a título de confirmação, solicita-se esclarecimento se os bancos da cabine, ao lado do motorista, sem reclinação atendem a Administração.

**RESPOSTA:** Sim atendem, os bancos reclináveis refere-se aos demais passageiros do veículo, isentando os do lado do motorista, visto que, como dito característica da maioria dos veículos deste segmento.

#### **ESCLARECIMENTO 4**

**DO ACESSÓRIO ORIGINAL – ITEM 02** O edital exige em sua especificação: «Alarme instalados todos de fábrica.»

Ocorre que, sendo um item simples, poderia ser facilmente instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante, sem acarretar nenhum prejuízo a Administração.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento o acessório em referência poderá ser instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante.

**RESPOSTA:** O item deverá vir conforme solicitado no Termo de Referência.

#### **ESCLARECIMENTO 5**

**DO IPVA – ITEM 02** O edital exige em sua especificação: «O veículo deverá ser entregue emplacado sem ônus para esta instituição.»

Ocorre que, não restou claro se o emplacamento exigido em edital será realizado considerando a Isenção de IPVA.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.

**RESPOSTA:** Os veículos deverão ser emplacados na categoria “OFICIAL”, no Estado do Maranhão, em nome da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, CNPJ: 06.352.421.0001-68, conforme legislação vigente, sem ônus para esta Instituição, sendo estes isentos de IPVA pela legislação.

São Luís, 26 de setembro de 2025.

César Antônio Caldas Pimentel  
**Pregoeiro CSL/UEMA**